



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ 08.355.463/0001-88

DECRETO Nº 150, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Estabelece prazos e datas para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e disposições do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O IPTU do Exercício de 2022 poderá ser lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

- I – em quota única,
- II – em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas.

Art. 2º. Os prazos para pagamento do IPTU do exercício de 2022 serão:

- I – até o dia 31 de maio de 2022, para o pagamento em quota única, com desconto de 30% (trinta por cento);
- II – primeira parcela até o dia 31 de maio de 2022;
- III – segunda parcela até o dia 30 de junho de 2022;
- IV – terceira parcela até o dia 29 de julho de 2022;
- V – quarta parcela até o dia 31 de agosto de 2022;

Parágrafo único. O pagamento deve ser efetuado até o último dia útil dos meses subsequentes e consecutivos para as demais parcelas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ 08.355.463/0001-88

Art. 3º. O recolhimento do tributo após o vencimento, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária na forma do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 476/2002).

Art. 4º. Este Decreto Nº 150/2022 entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 22 de março de 2022.


CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal